



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.699, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

*“Dispõe sobre a realização de perícia médica para fins concessão de licença médica, readaptação e aposentadoria e dá outras providências.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### LEI

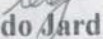
**Art. 1º.** - Fica extinta a Junta Médica Municipal, a que alude o artigo 99, da Lei Municipal nº. 1.221, de 20 de agosto de 1.999.

**Art. 2º.** - As perícias médicas serão realizadas por médico do quadro efetivo da Municipalidade, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Portaria.

**Parágrafo único** - O médico perito poderá solicitar acompanhamento profissional de outros médicos do quadro de funcionários da administração municipal, mediante prévia solicitação, para a realização das perícias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de dezembro de 2007 - 43º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

Pj Lei nº. 048.11.2007 = PM  
Autógrafo nº. 057.12.2007 = CM  
Processo nº 2.057/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeite por você

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP - CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)